



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI N° 032, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Câmara Municipal de Vereadores
Maximiliano de Almeida - RS
Recebi em 03/08/2023
Hora 10/45
Assin. Euclides João Muterle

CRIA E ALTERA CARGOS DO PLANO DE
CARGOS E VENCIMENTOS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
MAXIMILIANO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES JOÃO MUTERLE, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviei para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Altera o número de cargos criados na Estrutura Administrativa do Município integrante das disposições da Lei Municipal nº 452, de 10 de maio de 2010 e suas alterações, para os seguintes cargos:

Item	Denominação	Nível	Número de Cargos	Carga Horária Semanal
01	Motorista Especializado	VII	10 (+3)	40 horas
02	Engenheiro Civil	XIV	02 (+1)	30 horas
03	Operador de Máquinas Especializado	X	10 (+3)	40 horas

Art. 2º Dispõe sobre a carga horária semanal e nível dos cargos efetivos criados na Estrutura Administrativa do Município conforme disposições da Lei Municipal nº 452, de 10 de maio de 2010 e suas alterações, para os seguintes cargos:

Item	Denominação	Nível	Número de Cargos	Carga Horária Semanal
01	Controlador Interno	XIII	01	20 horas
02	Procurador Jurídico	XIII	01	20 horas

Art. 3º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
25 DE JULHO DE 2023

EUCLIDES JOÃO MUTERLE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Nos termos da legislação vigente, submetemos à consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que trata sobre alterações no Plano de Cargos e Funções do Município - Lei Municipal nº 452, de 10 de maio de 2010 e suas alterações posteriores.

As alterações se fazem necessárias prevendo uma melhor organização dos cargos e a necessidade de realização de Concurso Público e posterior nomeação de servidores para atendimento das vacâncias e necessidades junto a estrutura administrativa Municipal.

Exemplificando, atualmente os cargos de Motorista Especializado e Operador de Máquinas Especializado possuem 7 (sete) cargos criados sendo que destes 6 (seis) já ocupados com servidores efetivos, restando apenas 1 vaga, o que se objetiva neste projeto de lei é a criação de mais 3 (três) vagas para preenchimento em futuro concurso público. O mesmo se aplica ao cargo de Engenheiro Civil, o qual postula a criação de mais uma vaga. Nos demais cargos deste projeto objetiva-se a adequação da carga horária semanal, visto que os cargos já estão criados.

Para colaborar com o debate, dar conhecimento/ciência e transparência aos Nobres Vereadores, além de justificar a necessidade de criação e adequação dos cargos presentes neste Projeto de Lei, junta-se relação de cargos criados já existentes e com vagas disponíveis para futuro concurso público.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração, solicitando que o projeto seja merecedor da análise e aprovação desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
25 DE JULHO DE 2023

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

LISTA DE CARGOS JÁ EXISTENTES

DENOMINAÇÃO	CRIADOS	Ocupados	VAGOS
- Ajudante de Manutenção e Reparos	10	4	6
- Assistente Social Especializada	1	0	1
- Auxiliar de Serviços Gerais	8	2	6
Controlador Interno	1	0	1
- Cirurgião Dentista	1	1	0
- Contador	1	1	0
- Enfermeiro Padrão	1	0	1
- Engenheiro Civil	1	1	0
- Farmacêutico/Bioquímico	1	0	1
- Mecânico Especializado	1	0	1
- Médico	2	0	2
- Médico Veterinário	1	1	0
- Motorista Especializado	7	6	1
- Operador de Máquinas Especializado	7	6	1
- Psicólogo	2	0	2
- Procurador Jurídico	1	0	1
- Técnico Administrativo Auxiliar	5	1	4
- Técnico Administrativo	10	1	9
- Técnico Administrativo Especializado	5	1	4
- Técnico Agrícola	3	3	0
- Técnico em Enfermagem	4	3	1
- Técnico de Manutenção e Reparos	4	2	2
- Tesoureiro	1	1	0
- Zelador	4	2	2
- Professor	51	36	15
- Técnico de Apoio Pedagógico	3	0	3

OBS: Todos os cargos, inclusive aqueles com 0 vagas podem ser objeto de futuro concurso na condição de CADASTRO DE RESERVA, pois havendo vacância no cargo do servidor ocupante poderá haver nomeação daquele que aprovado em cadastro de reserva.